

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Considerando que a Comissão de Contratação com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e tendo essa inidônea comissão, decidido por Declarar a Dispensa de Licitação N.º 2024.11.29.01, de acordo com o que determina o Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada e análise pela Comissão de Contratação e o Competente e parecer jurídica da procuradoria,

Considerando a escolha da empresa **TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º **26.627.169/0001-60**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total de **R\$ 89.218,97 (OITENTA E NOVE MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**, contratação terá vigência de 01 (um) mês a partir da data de sua assinatura.

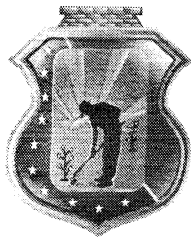
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICAMOS a Declaração de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA REFORMA DO CONVÍVIO DA TERCEIRA IDADE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE**, junto a **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no Estado do Ceará em favor da empresa **TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 26.627.169/0001-60, e

AUTORIZAMOS a contratação da empresa supracitada, sendo que o respectivo procedimento terá como valor global de **R\$ 89.218,97 (OITENTA E NOVE MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**, a contratação terá vigência durante 02 (dois) meses e o prazo de execução de 01(um) mês a partir da data de sua assinatura.

DETERMINAMOS que o Setor de Contratações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

Melhor pra você 4157

Encaminhamos ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis e notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato. Que der ciência aos interessados.

Publique-se.

ACOPIARA - CE, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.


ROSMARI HOLANDA GURGEL ALMEIDA
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL